



PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

000001

PEDIDO DE COMPRAS nº 571

Dados Gerais

Data do Pedido: 04 de outubro de 2019.

Centro Custo: 15-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prazo Entrega/Execução: Dias

Prazo Pagamento: 30 dias

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-1807

Justificativa

Justifica-se o pedido de Compra para fazer a manutenção preventiva com ajustes de peças adequada ao elevador do Mirante.

Itens do Pedido

						Valor Unitário	Valor Total
Lote	Orde	Item	Quantidade	Unidade	Especificação		
1	1	106.974	1,00	UNID	PLACA DE CONFORTO	980,00	980,00
1	2	106.975	1,00	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA E AJUSTES DE PEÇAS	815,00	815,00
						Valor Total do Lote:	1.795,00
						Valor Total:	1.795,00

Elaborado por: Natalina Pimentel Soriani

De Acordo:

Secretário(a) Municipal



000002

Conservação, Modernização Fabricação de Elevadores e plataformas

Dados do Fornecedor:

Razão social: Águia Conservadora de Elevadores LTDA.

Endereço: Rua Antônio Tait 288- Jd São Silvestre

CEP: 87055-400 - Maringá - PR

CNPJ: 11.455.699/0001-09 Inscrição Estadual: 90506737-04

E - MAIL: aguia-elevadores@hotmail.com

Engenheira: Maria Fernanda Loureiro Martins

Registro CREA: 49685

Prezados Senhores:

Para: **Prefeitura Municipal de Marialva.**

R. Santa Efigênia, 680 - Centro, Marialva - PR, 86990-000

Conforme sua solicitação, estamos lhe enviando a proposta para substituição de peças, conserto, manutenção preventiva e mão de obra.

Descrição:

- **Placa de conforto = R\$980,00**
- **Manutenção preventiva completa e ajustes de peças = R\$815,00**

VALOR: R\$1.795,00 (Um mil setecentos e noventa e cinco reais).

Forma de pagamento: À combinar.

Incluem neste valor os seguintes tributos: PIS, ISS e confins, Frete, Mão de obra, de acordo com a li quota vigente nessa data nas condições da legislação em vigor, considerando a época e o período de sua exigibilidade.

Serviço/regulagem/ajuste/teste

Estarão a cargo de funcionários especializados da contratada, em horário comercial, ou seja, de 2ª a 6ª das 08h00min às 18h00min horas.

Águia Conservadora de Elevadores Ltda.
Fone/Fax: (44) 3041-4126 / Cel.: (44) 9822-8479
Rua Antônio tait, 288- Jd São Silvestre - CEP: 87055-400 - Maringá - PR
CNPJ: 11.455.699/0001-09



000003

Conservação, Modernização Fabricação de Elevadores e plataformas

A execução de obras civis relaciona a prestação de serviço ora contratada, quando houver, constitui responsabilidade exclusiva do cliente, não estando incluído nos prazos acima previsto.

Garantia

As peças e serviços desta proposta serão garantidos pelo prazo de 24 (vinte quatro meses) incluindo neste prazo de garantia 90 (noventa) dias previsto no artigo 26 inciso II lei nº 78.078-90 (código de defesa do consumidor) a partir da de entrega de todo serviço proposto.

A garantia cobre na reparação ou substituição de qualquer peça constada nesta proposta, dentro do prazo de (01) um ano, aquela que apresentar defeito de fabricação ou instalação.

Deixa de abranger a garantia, os defeitos de qualquer ato de terceiros ou caso de fortuito, tais como abuso ou negligencia, mal uso do equipamento.

A garantia não implica em gratuidade na prestação dos serviços proposto ou serviço de assistência técnica.

Esta proposta tem validade pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua entrega.

11.455.699/0001-09
ÁGUIA CONSERVADORA
DE ELEVADORES LTDA. - ME

R. Pioneiro Antonio Tait, 238
Jd. São Silvestre - CEP 87055-400
MARINGÁ - PR

Maringá, 05 de Setembro de 2019.

Letiane Silva

Águia Elevadores

Prefeitura Municipal de Marialva

Águia Conservadora de Elevadores Ltda.
Fone/Fax: (44) 3041-4126 / Cel.: (44) 9822-8479
Rua Antônio tait, 288- Jd São Silvestre - CEP: 87055-400 - Maringá - PR
CNPJ: 11.455.699/0001-09



000004

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

Maringá, 11 de Setembro de 2019.

À Prefeitura Municipal de Marialva.

ORAÇAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA.

DESCRIÇÃO:	QTDE	VALRO UNIT.	VALRO TOTAL:
○ Placa de conforto	01	R\$1465,00	R\$1.465,00
○ Manutenção preventiva completa e ajustes de peças	01	R\$975,00	R\$975,00

VALOR TOTAL: R\$2.440,00**VALIDADE DESTA PROPOSTA
30 (trinta) dias.**

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos ao vosso dispor
para esclarecer qualquer dúvida ou para informações adicionais.

Atenciosamente:

Assistec elevadores

Prefeitura Municipal de Marialva.

ASSISTEC CONSERVADORA DE ELEVADORES.
R:Francisco Bulla, 493 – Liberdade - Cep: 87043-100 Maringá – Paraná.
FONE/FAX:(44) 3228-6614 - PLANTÃO: (44) 9953-4731 / 9119- 9325
assistecelevadores@hotmail.com

000005

MAX – Elevadores e Engenharia Ltda.
Rua Mato Grosso, 967 - Centro
Londrina – PR CEP: 86010-180
Fone/Fax (43) 3324 1011 / 9994 1011
E-mail: maxelevadores@sercomtel.com.br



Orçamento de N°
100919

Londrina 10 de Setembro de 2019

À
Prefeitura Municipal de Marialva..

ORÇAMENTO

Fornecer e instalar os seguintes itens:

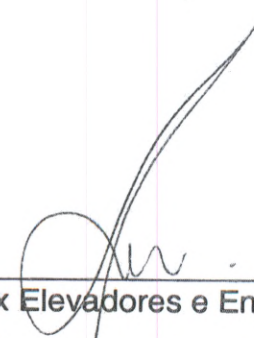
- Placa de conforto = R\$1.540,00
- Manutenção preventiva completa e ajustes de peças = R\$1.210,00

Valor: R\$2.750,00

Condições de pagamento: A vista

Prazo de entrega: 30 dias

Validade do orçamento: 60 dias


Max Elevadores e Engenharia

09.133.151/0001-92

MAX ELEVADORES E
ENGENHARIA LTDA.

RUA MATO GROSSO, 967
CENTRO - CEP 86010-180
LONDRINA - PR

Prefeitura Municipal de Marialva.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compra n.º 571/2019

Anexo n.º 363

Unidade Requisitante:

Órgão n.º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1 OBJETO

1.1 Substituição de peças, manutenção preventiva e mão de obra do elevador do Mirante localizado na Praça Madre Rafaela Ybarra

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A substituição de peça e manutenção preventiva se faz necessária pelo tempo em que o mesmo foi finalizado e entregue, e para que não haja riscos quando utilizado o mesmo, tendo em vista que será inaugurado o espaço em breve.

2.2 Sugere-se por esta secretaria que seja realizado por dispensa de licitação de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 571/2019**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	1	UNID	PLACA DE CONFORTO	980,00	980,00
02	1	UNID	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA E AJUSTES DE PEÇAS	815,00	815,00



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

5 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ SER EFETIVADA EM ATÉ 05 (cinco) DIAS**, contados a partir da data de ciência por parte da **CONTRATADA** da emissão da **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E/OU NOTA DE EMPENHO PELA CONTRATANTE**, na Praça Madre Rafaela Ybarra, nas condições estabelecidas pelo Contratante neste Termo de Referência.

5.2 O recebimento do serviço será mediante **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou seja, a **CONTRATANTE** terá o prazo de **ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar a partir da data da realização do serviço, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva Nota Fiscal por meio da sua assinatura, para avaliar e conferir os serviços executados às exigências constantes no Termo de Referência, Edital, Contrato e demais condições previstas no processo licitatório.

5.2.1 A conferência dos serviços executados será feita pelos fiscais de contrato ou servidores técnicos indicados previamente pela secretaria requisitante.

5.3 Se durante a avaliação e conferência a secretaria requisitante, através de comissão formada por fiscais de contrato, responsável pelo recebimento e/ou demais servidores técnicos, constatar que o serviço executado não está em conformidade às exigências editalícias e contratuais, o mesmo será **RECUSADO**.

5.3.1 **O SERVIÇO RECUSADO DEVERÁ SER REEXECUTADO OU REPARADO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da ciência da notificação apresentada à Contratada pela Gestora de Contratos, sem ônus ao Município de Marialva.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000008

5.3.2 A não readequação do serviço no prazo previsto na seção acima resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

5.4 Será caracterizado o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** quando o serviço for executado em conformidade às exigências editalícias e contratuais, a contar a partir do fim do seu prazo máximo estipulado para conclusão.

5.5 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em legislação vigente.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto licitatório no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório fornecido, para que seja reexecutado, reparado ou corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de: comissão especialmente designada previamente pela secretaria requisitante através dos Fiscais de Contrato constantes neste documento ou por meio de ato administrativo de designação expedido pelo Município de Marialva, este último quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 Ainda, no tocante às unidades requisitantes:

6.2.1 Será de responsabilidade da secretaria ou departamento requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e o descritivo dos serviços,



sempre observando o não direcionamento do serviço a ser contratado, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.2 A secretaria ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1.1.1 A supracitada Nota Fiscal deverá estar acompanhada **INDISPENSAVELMENTE** da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela secretaria requisitante, podendo essa ser cópia simples, impressa do Portal da Transparência e/ou documento original.

7.1.2 Reexecutar, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto recusado durante o Recebimento Provisório.

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000010

7.1.5 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à execução do objeto.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918	085.188.469-51

11.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313	911.249.649-91

12 PESQUISA DE PREÇOS E PREÇO MÁXIMO

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R\$ 1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, conforme valores obtidos por meio do **PREÇO**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

MÍNIMO da cesta de preços constantes na tabela a seguir, além das cotações originais anexas ao processo físico:

CESTA DE PREÇOS OBTIDOS					
ORIGEM DO PREÇO (ORÇAMENTO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	AGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES	ASSISTEC CONSERVADORA DE ELEVADORES	MAX ELEVADORES E ENGENHARIA	MENOR PREÇO
1	PLACA DE CONFORTO	R\$ 980,00	R\$ 1465,00	R\$ 1540,00	R\$ 980,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPLETA E AJUSTES DE PEÇAS	R\$ 815,00	R\$ 975,00	R\$ 1210,00	R\$ 815,00

11.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Apenas os documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica.

13.2 A não apresentação dos documentos relacionados acima durante a fase de habilitação implicará na desclassificação da proponente durante o certame.

14 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A **LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da **NOTA FISCAL** assinada pelo gestor da secretaria



requisitante juntamente com a respectiva **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD** e/ou **NOTA DE EMPENHO** à SEAD.

14.1.1 Serão aceitos os documentos indicados acima nesta seção somente após o prazo do Recebimento Definitivo.

14.2 O **PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**, mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

14.2.1 As empresas locais participantes do “**PROGRAMA MARIALVA COMPRA**” terão o **PAGAMENTO** efetivado em até **20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**.

14.3 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Marialva.

14.5 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades.

14.6 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos recorrentes da contratação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.



15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.2 Assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br



17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*
- 4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link <http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes>.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

- 1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
- 2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
- 3) *Clique na aba "Credenciamentos";*
- 4) *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

5) *Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".*

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2019.


Natalina Pimentel Soriani

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Fabio Andrey Cheroni da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.


Thiago Medeiros Pinto

Diretor de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Ofício nº 573/2019
GAB

Marialva, 08 de outubro de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 07 de outubro de 2019, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre o presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

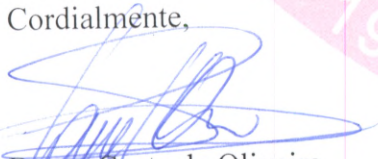
Ofício nº 174/2019
DC/bsm

Marialva, 08 de outubro de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 573/2019, expedido por Vossa Senhoria em 08/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada na data de 07/10/2019, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

Ofício nº 136/2019

Marialva, 08 de outubro de 2019.

Ilmo Senhores (as):

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que as despesas decorrentes à para substituição de peças, manutenção preventiva e mão de obra do elevador do Mirante localizado na Praça Madre Rafaela Ybarra, não constituem fracionamento de serviço.

Sendo esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

Parecer nº 438/2019

Marialva, 08/10/2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

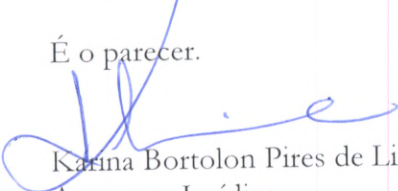
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo para substituição de peças, manutenção preventiva e mão de obra do elevador do Mirante localizado na Praça Madre Rafaela Ybarra.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 07/10/2019, o preço da aquisição importa em R\$-1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação visto que não se constitui fracionamento de despesa; no entanto, frente ao vulto da contratação, recomenda-se considerar a possibilidade de realização de licitação por tomada de preços ou, em se tratando de serviços comuns, por Pregão, ao arbítrio do gestor, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer.


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Ofício nº 185/2019

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 197/2019, na modalidade Dispensa nº 33/2019, cujo objeto refere-se à substituição de peças, manutenção preventiva e mão de obra do elevador do Mirante localizado na Praça Madre Rafaela Ybarra.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

Dessa forma, consoante o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que no presente caso houve o estrito atendimento ao previsto na legislação pátria.

Justifica-se o requerido, haja vista que não se constitui fracionamento de despesa.

Comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24, importante ainda atentar-se para justificativa do preço cobrado, consoante art. 26, parágrafo único da Lei 8.666/93. Com relação ao preço acordado, resta comprovado, através dos orçamentos apresentados, que o preço encontra-se compatível com o de mercado.

Diante do atendimento aos preceitos legais, com base no parecer jurídico nº 438/2019, a Controladoria Geral do Município de Marialva opina positivamente, com o presente processo de dispensa de licitação com a celebração de substituição de peças, manutenção preventiva e mão de obra do elevador do Mirante localizado na Praça Madre Rafaela Ybarra.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 08 de outubro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

ÁGUA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ME
CNPJ nº 11.455.699/0001-09

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - VALTER PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 23/04/1956, natural de Ibicuí-BA, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Vila dos Remédios, nº 14 Apto 104, Jardim Social, CEP: 87010-040, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.296.982 SSP-PR, e do CPF nº 200.487.699-91.

II - JOÃO BATISTA PEREIRA, brasileiro, casado sob regime parcial de comunhão de bens, nascido em 06/09/1966, natural de Munhoz de Melo – PR, empresário, residente e domiciliado em Sarandi – PR, na Avenida São Francisco, nº 648, Jardim Califórnia, CEP: 87112-505 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.323.045-0 SSP-PR, e do CPF nº 597.278.889-68.

III - GERSON COSME FRANCISCO, brasileiro, casado sob regime parcial de comunhão de bens, nascido em 07/10/1966, natural de Nova Esperança – PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, na Rua Valparaíso, nº 730, Vila Morangueira, CEP: 87040-220 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.309.130-1 SSP-PR, e do CPF nº 570.808.529-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de “ÁGUA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ME”, com sede e foro em Maringá-PR, na Rua São Cristóvão nº 210, Zona 08, CEP: 87050-490 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206662461, em 05/01/2010, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.455.699/0001-09, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato social e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve alterar o contrato social e demais alterações nos seguintes itens:

- I - Alteração de endereço;**
- II - Foro;**
- III - Consolidação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço empresarial para **RUA PIONEIRO ANTÔNIO TAIT, Nº 288 JARDIM SÃO SILVESTRE, CEP: 87055-400 MARINGÁ-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Maringá/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artº 2.031 da Lei nº 10.406/02 os sócios RESOLVEM por este instrumento, particular, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições de referida Lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - VALTER PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 23/04/1956, natural de Ibicuí-BA, empresário, residente e domiciliado em Maringá-Pr, na Rua Vila dos Remédios, nº 14 Apto 104, Jardim Social, CEP: 87010-040,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

04/10/19

huc

ÁGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ME

2

CNPJ nº 11.455.699/0001-09**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.296.982 SSP-PR, e do CPF n.º 200.487.699-91.

II - JOÃO BATISTA PEREIRA, brasileiro, casado sob regime parcial de comunhão de bens, nascido em 06/09/1966, natural de Munhoz de Melo – PR, empresário, residente e domiciliado em Sarandi – PR, na Avenida São Francisco, nº 648, Jardim Califórnia, CEP: 87112-505 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.323.045-0 SSP-PR, e do CPF nº 597.278.889-68.

III - GERSON COSME FRANCISCO, brasileiro, casado sob regime parcial de comunhão de bens, nascido em 07/10/1966, natural de Nova Esperança – PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, na Rua Valparaíso, nº 730, Vila Morangueira, CEP: 87040-220 portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.309.130-1 SSP-PR, e do CPF nº 570.808.529-00.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de “**ÁGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ME**”, com sede e foro em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Antônio Tait, nº 288 Jardim São Silvestre, CEP: 87055-400 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206662461, em 05/01/2010, e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.455.699/0001-09, resolve por meio deste instrumento consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**ÁGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ME**”, com sede e foro em Maringá-Pr, na Rua Pioneiro Antônio Tait, nº 288 Jardim São Silvestre, CEP: 87055-400.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) divididos em 30.000 (Trinta Mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	CAPITAL
VALTER PEREIRA SANTOS	33,34	10.000,00
JOÃO BATISTA PEREIRA	33,33	10.000,00
GERSON COSME FRANCISCO	33,33	10.000,00
TOTAL	100	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios; comércio varejista e manutenção de elevadores, cercas elétricas e alarmes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo seu início em: 05/01/2010.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

04/10/19

MWS

ÁGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ME
CNPJ nº 11.455.699/0001-09

3

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALTER PEREIRA SANTOS**, já qualificado, dispensado da prestação de caução e fazendo o uso individualmente da assinatura, com poderes e atribuições de administrador autorizado para o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas de Lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "PRÓ-LABORE", uma quantia mensal fixada até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercício o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração da atas de reunião/assembléias de sócios. Desde que os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas

ÁGUA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ME

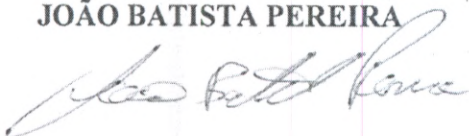
4

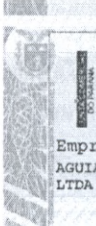
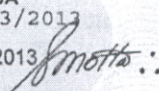
CNPJ nº 11.455.699/0001-09**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

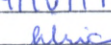
E, pôr assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 04 de Outubro de 2012.

**VALTER PEREIRA SANTOS****JOÃO BATISTA PEREIRA****GERSON COSME FRANCISCO**

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2013 SOB NÚMERO: 20131340263 Protocolo: 13/134026-3, DE 05/03/2013 Empresa: 41 2 0666246 1 ÁGUA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	---

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 04/10/12




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.455.699/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2010
NOME EMPRESARIAL AGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIONEIRO ANTONIO TAIT	NÚMERO 288	COMPLEMENTO
CEP 87.055-400	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO SILVESTRE	MUNICÍPIO MARINGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO expediente@g3contabil.com.br		UF PR
TELEFONE (44) 3028-1428 / (44) 3028-1428		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/09/2019** às **15:29:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA
CNPJ: 11.455.699/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:58 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **410F.958D.6470.EE85**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000028

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.455.699/0001-09**Razão**

AGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA

Social:**Endereço:** R SAO CRISTOVAO 210 / ZONA 08 / MARINGA / PR / 87050-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019**Certificação Número:** 2019100403335264122307

Informação obtida em 04/10/2019 14:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.455.699/0001-09

Certidão nº: 183657801/2019

Expedição: 13/09/2019, às 15:30:58

Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.455.699/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

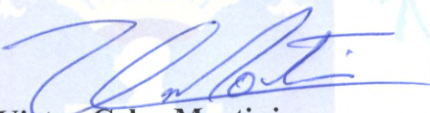
000030

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa ÁGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.455.699/0001-09, para Substituição de peças, manutenção preventiva e mão de obra do elevador do Mirante localizado na Praça Madre Rafaela Ybarra, no valor total de R\$-1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 08 de outubro de 2019.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

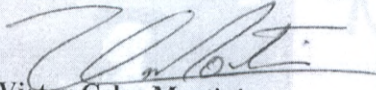
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa ÁGUIA CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.455.699/0001-09, para Substituição de peças, manutenção preventiva e mão de obra do elevador do Mirante localizado na Praça Madre Rafaela Ybarra, no valor total de R\$-1.795,00 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 08 de outubro de 2019.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45